



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	14
ATOS DO LEGISLATIVO	15

IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%
DE DESCONTO**

IPTU PREDIAL

**10%
DE DESCONTO**

IPTU TERRITORIAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.027, DE 22 DE MARÇO DE 2023

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE A POSSÍVEL PRÁTICA TRANSGRESSORIAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.323/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o artigo 156 da Lei Complementar nº 007/96, CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37; CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui o dever de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, deve ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação de sanção disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades, conforme noticiou o memorando 040/2023/PGM, de 19 de janeiro de 2023, encartado no Processo Administrativo Digital nº 1.323/2023.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante, nomeada pelo Decreto nº 59.616, de 17 de fevereiro de 2023, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final.

Parágrafo único. Membros da Comissão:

Presidente: Daysilane Lucia da Silva de Alencar - matrícula 1864

Membros: Eliane Crepaldi de Freitas - matrícula 4772

Marluce Moreira Ramos - matrícula 4744

Art. 3º A Comissão, ora designada, terá o prazo para conclusão do apuratório, de 60 (sessenta) dias, contados a partir do próximo dia útil subsequente à publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação excepcionalmente por igual prazo, nos termos legais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial deste município.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.028, DE 22 DE MARÇO DE 2023

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE A POSSÍVEL PRÁTICA TRANSGRESSIONAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.557/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o artigo 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui o dever de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, deve ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação de sanção disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades, conforme noticiou o memorando 061/2023/PGM, de 24 de janeiro de 2023, encartado no Processo Administrativo Digital nº 1.557/2023.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante, nomeada pelo Decreto nº 59.615, de 17 de fevereiro de 2023, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final.

Parágrafo único. Membros da Comissão:

Presidente: Gleice Oliveira Sousa- matrícula 6783

Membros: Celeste Aparecida Alves Rocha - matrícula 3945

Leticia Tabalipa Nogueira Linares - matrícula 6544

Art. 3º A Comissão, ora designada, terá o prazo para conclusão do apuratório, de 60 (sessenta) dias, contados a partir do próximo dia útil subsequente à publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação excepcionalmente por igual prazo, nos termos legais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial deste município.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.029/2023

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.994 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 008/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 2 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.994 de 22 de dezembro de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 17 de fevereiro de 2023, Processo Administrativo nº 288/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.030/2023

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.966 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 008/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 23 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.966 de 7 de dezembro de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 6 de fevereiro de 2023, Processo Administrativo nº 11.429/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.031/2023

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.980 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 007/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 23 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.980 de 16 de dezembro de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 17 de fevereiro de 2023, Processo Administrativo nº 12.553/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.032/2023

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº
2.983 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 006/2023/C.E.S.P.D/PMV, datado de 23 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.983 de 20 de dezembro de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo a 20 de fevereiro de 2023, Processo Administrativo nº 13.838/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.033, DE 22 DE MARÇO DE 2023

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR REFERENTE A POSSÍVEL PRÁTICA
TRANSGRESSIONAL, REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 6.031/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o artigo 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui o dever de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, deve ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação de sanção disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades, conforme noticiou o memorando 133/RH/SEMUS, de 28 de fevereiro de 2023, encartado no Processo Administrativo Digital nº 6.031/2023.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante, nomeada pelo Decreto nº 59.615, de 17 de fevereiro de 2023, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final.

Parágrafo único. Membros da Comissão:

Presidente: Gleice Oliveira Sousa- matrícula 6783
Membros: Celeste Aparecida Alves Rocha - matrícula 3945
Letícia Tabalipa Nogueira Linares - matrícula 6544

Art. 3º A Comissão, ora designada, terá o prazo para conclusão do apuratório, de 60 (sessenta) dias, contados a partir do próximo dia útil subsequente à publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação excepcionalmente por igual prazo, nos termos legais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial deste município.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.034, DE 22 DE MARÇO DE 2023

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR REFERENTE A POSSÍVEL PRÁTICA
TRANSGRESSIONAL, REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 7.245/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o artigo 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui o dever de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, deve ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação de sanção disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades, conforme noticiou o memorando 167/RH/SEMUS, de 14 de março de 2023, encartado no Processo Administrativo Digital nº 7.245/2023.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante, nomeada pelo Decreto nº 59.615, de 17 de fevereiro de 2023, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final.

Parágrafo único. Membros da Comissão:

Presidente: Gleice Oliveira Sousa- matrícula 6783
Membros: Celeste Aparecida Alves Rocha - matrícula 3945
Letícia Tabalipa Nogueira Linares - matrícula 6544

Art. 3º A Comissão, ora designada, terá o prazo para conclusão do apuratório, de 60 (sessenta) dias, contados a partir do próximo dia útil subsequente à publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação excepcionalmente por igual prazo, nos termos legais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial deste município.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.035, DE 22 DE MARÇO DE 2023

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR REFERENTE A POSSÍVEL PRÁTICA
TRANSGRESSIONAL, REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 7.255/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo, e das atribuições que lhe confere o artigo 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui o dever de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, deve ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação de sanção disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades, conforme noticiou o memorando 169/RH/SEMUS/2022, de 14 de março de 2023, encartado no Processo Administrativo Digital nº 7.255/2023.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante, nomeada pelo Decreto nº 59.616, de 17 de fevereiro de 2023, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final.

Parágrafo único. Membros da Comissão:

Presidente: Daysilane Lucia da Silva de Alencar - matrícula 1864

Membros: Eliane Crepaldi de Freitas - matrícula 4772

Marluce Moreira Ramos - matrícula 4744

Art. 3º A Comissão, ora designada, terá o prazo para conclusão do apuratório, de 60 (sessenta) dias, contados a partir do próximo dia útil subsequente à publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação excepcionalmente por igual prazo, nos termos legais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial deste município.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.038, DE 23 DE MARÇO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.268.693,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.007 de 23 de março de 2023, e

Considerando a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino; e

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de promover políticas públicas em consonância com o Plano Municipal de Educação - P.M.E. e o Plano Nacional de Educação - P.N.E.; e

Considerando os saldos financeiros disponíveis em 31/12/2022 nas contas correntes, nº 57.654-9 e nº 57.850-9, oriundos do Governo Federal e que foram repassados através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.268.693,20 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500731.190 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil
3390.39.00.00 25690000 Outros Serviços - Terceiros P. Jurídica
R\$ 757.229,50
1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
3390.30.00.00 25690000 Material de Consumo R\$ 511.463,70
TOTAL R\$ 1.268.693,20

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui as Ações “Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil” e “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.039/2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 529.858,71.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.008 de 23 de março de 2023, e

Considerando o recurso destinado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio do Termo de Convênio Nº 200/PGE-2020, para aquisição de material penso para o Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira; e Considerando que os recursos ficaram na conta corrente nº 71.085-4 em 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 529.858,71 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.30.00.00 26320000 Material de Consumo R\$ 529.858,71

TOTAL R\$ 529.858,71

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.040, DE 23 DE MARÇO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 428.695,96.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e, Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica, construção de calçadas e drenagem pluvial nos bairros Cristo Rei, Greenville e Setor 08, com recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/ Departamento do Programa Calha Norte-DPCN por meio do Termo de Convênio SICONV nº 882809/2019, com contrapartida do Município, que ficaram na conta corrente nº 71.059-5 em 31 de dezembro de 2022; e Considerando o disposto na Lei nº 5.981/2023 e Decreto nº 59.768/2023, ambos de 28 de fevereiro de 2023, onde o elemento de despesa aberto no crédito ficou incompatível com o objetivo da execução do Convênio, sendo necessária a adequação orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 428.695,96 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 27000000 Obras e Instalações R\$ 418.695,96
4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 428.695,96

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.52.00.00 27000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 418.695,96
4490.52.00.00 75000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 428.695,96

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	1.000,00	15.148.409,01	0,01%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.028/2023

DESIGNA A SERVIDORA SALLY SHARON MELO LIMA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE PEDAGÓGICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de abril de 2023, da servidora SALLY SHARON MELO LIMA, matrícula 14896, na função gratificada de GERENTE PEDAGÓGICA - FG-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.029/2023

DESIGNA A SERVIDORA ALINE MOREIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6013/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de abril de 2023, da servidora ALINE MOREIRA, matrícula 6257, na função gratificada de COORDENADORA MUNICIPAL - FG-7, Coordenadoria Municipal - Finanças da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 6.2.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.030/2023**

DESIGNA O SERVIDOR ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6013/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de abril de 2023, do servidor ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA, matrícula 6675, na função gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL - FG-7, Coordenadoria Municipal - Finanças da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 6.2.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.031/2023

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARGARETE BORGES DOS SANTOS DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.307/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a pedido e com efeitos retroativos a 20 de março de 2023, da designação da servidora MARGARETE BORGES DOS SANTOS, matrícula 10782, da função gratificada de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-8, Escola Municipal de Educação Infantil Professora Penha Rosendo Leite, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.032/2023

ALTERA O § 1º DO ART. 1º DO DECRETO Nº 58.402, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 324/2023, de 14 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do § 1º do art. 1º do Decreto nº 58.402, de 7 de novembro de 2022, que constituiu e designou Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para Fins de Progressão por Merecimento dos servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Eva Maria da Silva Santos de Souza

Maria Onório Correia

Marilene Kempner

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.033/2023

ALTERA O § 1º DO ART. 1º DO DECRETO Nº 58.396, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 385/2023, de 27 de fevereiro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do § 1º do art. 1º do Decreto nº 58.396, de 7 de novembro de 2022, que constituiu e designou Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para Fins de Progressão por Merecimento dos servidores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Carlos Antônio Aprígio da Silva

Cintia Almeida Gomes Florencio

Keli Cristina Keller Domiense

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.034, DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES COMO GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2023/FUMUCRAD, de 22 de março de 2023 e o Processo Administrativo Eletrônico nº 7672/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD, conforme abaixo nominados:

Presidente: JANDER ROCHA DE OLIVEIRA (CPF 498.056.812-20)

Vice-Presidente: JOSÉ MOREIRA LIMA (CPF 070.843.358-89)

Gestor Financeiro: FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO (CPF 013.458.232-23)

Art. 2º Fica delegado o poder para assinarem todas as contas correntes, junto ao Banco do Brasil - Agência 1182-7, de todas as contas correntes do FUMUCRAD, abertas sob CNPJ 12.404.268/0001-78, de nºs. 43.240-7 e 47.198-4.

§ 1º Serão necessárias apenas duas assinaturas para a devida efetivação das transações bancárias.

§ 2º As atribuições designadas às instituições bancárias estão contidas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.034, DE 22 DE MARÇO DE 2023**ANEXO I**

Ítem	Atribuições
1	EMITIR CHEQUES
2	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
3	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
4	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
5	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
6	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
7	ENDOSSAR CHEQUE
8	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
9	CANCELAR CHEQUES
10	BAIXAR CHEQUES
11	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
12	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
13	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
14	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
15	EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
16	CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS

17	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
18	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
19	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
20	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
21	EMITIR COMPROVANTES
22	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
23	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
24	CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
25	ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.035, DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2023/CMDCA, de 22 de março de 2023 e o Processo Administrativo Eletrônico nº 7675/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passa a ser composto da seguinte forma:

Presidente: Jander Rocha de Oliveira (SEMAS)
Vice-Presidente: José Moreira Lima (ASMON)
Gestor do FUMUCRAD: Fabiane Cristina Nascimento
Coordenador do FUMUCRAD: Lélío Miki Hataka
1º Secretário: Suelma Aparecida Bento (Associação Pequeno Dragão)
2º Secretário: Flavio Gomes da Silva (Associação Champions)

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

SEMAS
Titular: Jander Rocha Oliveira
Suplente: Odair Belarmino

SEMFAZ
Titular: Silvana Prado de Souza Antero
Suplente: Genocir Fátima Prior Signor

SEMUS
Titular: Anderson Kozowski
Suplente: Dorianey Braz

SEMED
Titular: Ângela Maria de Moraes
Suplente: Ivanilda Pinheiro de Godoy

SEMAD
Titular: Simone Aparecida Reis Stein
Suplente: Nubia Aniete Barroso Brito da Silva

SEMES
Titular: Samuel Soares da Costa



Suplente: Marcio Adriano da Rocha

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA - ORMEV

Titular: Edgard Bringsken

Suplente: Silvânia Pereira Alves da Silva

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS - CHAMPIONS

Titular: Flávio Gomes da Silva

Suplente: Josineia Rodrigues de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO

Titular: Suelma Aparecida Bento

Suplente: Bruna Bento Vilela

ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI

Titular: Siverlô Meireles

Suplente: Matheus Henrique Gabrecht Ottenio

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

Titular: Deonísio Agnelo dos Santos

Suplente: Bruna Vitoria Rauta Freitas Barbosa Scrupak

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON

Titular: José Moreira Lima

Suplente: Valcicleis Miranda da Silva

Art. 2º Fica revogado o Decreto 57.706, de 27 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.036/2023

DESIGNA A SERVIDORA NUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUXILIAR DE SETOR I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de abril de 2023, da servidora NUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula 7063, na função gratificada de AUXILIAR DE SETOR I - FG-11, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.007, DE 23 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.268.693,20 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.268.693,20 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500731.190 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil
3390.39.00.00 25690000 Outros Serviços - Terceiros P. Jurídica
R\$ 757.229,50
1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
3390.30.00.00 25690000 Material de Consumo R\$ 511.463,70
TOTAL R\$ 1.268.693,20

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui as Ações “Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil” e “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.008/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 529.858,71 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 529.858,71 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 3390.30.00.00 26320000 Material de Consumo R\$ 529.858,71

TOTAL R\$ 529.858,71

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Júnior
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA -
 SAAE
 LIVRO 007 FLS. 03 VOL. I
 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 035/2017**

Processo Administrativo nº. 212/2017
 Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/001-13.
 Contratado: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP. CNPJ nº 02.203.151/0001-35. Objeto: a prorrogação excepcional de prazo ao Contrato nº 35/2017, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a justificativa para prorrogação as fls. 1433/1435, Parecer nº 200/PGM/2023 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 212/2017.
 Valor: R\$ 45.679,56 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
 Data: 03.03.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LIVRO 004 FLS. 17 VOL. I
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
 001/2021**

Processo Administrativo nº. 1691/2021
 Convenente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
 Conveniado: JBS S/A. CNPJ 02.916.265/0037-70. Objeto: prorrogação de prazo ao Convênio nº 001/2021, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de seu vencimento de conformidade com a solicitação constante no despacho nº 08, fls. 110, Processo Administrativo nº 1691/2021.
 Data: 30.05.2022.

**PREFEITURA DE VILHENA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LIVRO 005 FLS. 22 VOL. I
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 LOCAÇÃO Nº 002/2022**

Processo Administrativo nº. 875/2022
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81;
 LOCADOR: E.N. TOLEDO - EPP, CNPJ nº 01.503.138/0001-76. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 002/2022, por um período de doze meses, bem como seu reajuste, em conformidade com a Justificativa ID nº 261579, Parecer nº 158/PGM/2023, Despacho ID nº 268275, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 875/2022.
 Valor: R\$ 336.273,84 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
 Data: 17/02/2023

**PREFEITURA DE VILHENA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LIVRO 001 FLS. 23 VOL. III
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023**

Processo Administrativo nº. 4568/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: a contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, com permissão para 2 usuários, conforme Projeto Básico 004/2023/SEMAS, Solicitação de Despesa n.º 105/2023, Nota de Empenho n.º 65/2023 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 4568/2023.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais).
 Data: 27.02.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LIVRO 001 FLS. 24 VOL. III
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 071/2021**

Processo Administrativo nº. 3271/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81;
 Contratado: MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.219.232/0001-47. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 071/2021, por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com a Justificativa fls. 1650/1653, Parecer nº 206/PGM/2023, despacho nº. 79 fls. 1671 e Processo Administrativo n.º 3271/2021.
 Valor: R\$ 10.249,98 (dez mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)
 Data: 13/03/2023

**PREFEITURA DE VILHENA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LIVRO 001 FLS. 24 VOL. III
 EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 052/2018**

Processo Administrativo nº. 448/2018
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI - ME. CNPJ nº 21.230.062/0001-60. Objeto: a prorrogação excepcional do Contrato nº 052/2018, por um período de doze meses, em conformidade com a Justificativa doc. ID 277117, Parecer nº 253/PGM/2023 e Processo Administrativo nº 448/2018.
 Valor: R\$ 267.360,00 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).
 Data: 14.03.2023



**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LIVRO 001 FLS. 24 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023**

Processo Administrativo nº. 4324/2023 e 8568/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de autopeças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Justificativas de Compras, Pedido de Compra/Liberação da Ata de Registro de Preços Nº 03/2023, Cotação, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 190/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2023/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº. 4324/2023 e 8568/2022.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 48.265,00 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Data: 13.03.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 127/2023/SEMAD

DESIGNA A SERVIDORA MARIANA DA SILVA MOURÃO PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 20 de março de 2023, a servidora MARIANA DA SILVA MOURÃO, matrícula nº 12119, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso II, alínea c) elaborar, assinar ou auxiliar na elaboração de informações e documentações exigidas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de março de 2023.

Vilhena/RO, 23 de março de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DOV Nº 3700 PÁGINA 06, DATADO DE, 22/03/2023

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022/PMV

LEIA-SE: PREGÃO ELETRONICO 018/2023/PMV-EXCLUSIVO

ONDE SE LÊ: Solicitação de Despesa 3618,3620,3621,3624 e 3628/SEMFAZ

LEIA-SE: Solicitação de Despesa 778/2023

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo 12961/SEMFAZ

LEIA-SE: Processo Administrativo 2226/2023/SEMFAZ

PUBLIQUE-SE.

Vilhena/RO, 23 de março de 2023.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
Prefeito

**PORTARIA INTERNA Nº 49/2023
CONTRATO Nº 054/2020**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 054/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SCALERCIO PIRES, Secretário Municipal de Fazenda, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Agente de Fiscalização: JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, Agente Administrativo, Matrícula nº 7725, em SUBSTITUIÇÃO a portaria nº 38/2023 de fiscalização do servidor DIONATHAN DE CARVALHO BATISTA, Agente Administrativo, Matrícula nº 15.149 para ser fiscal do CONTRATO Nº 054/2020 – Contratação da Empresa S & R ADM E CORRETORA DE SEG. E MONIT. DE VEÍCULOS, especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos, por meio de SRP – ATA 25/2019 – Pregão 104/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 3614/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 23 de março de 2023

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56.681/2022

**PORTARIA INTERNA Nº 48/2023
CONTRATO Nº 029/2022**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 029/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SCALERCIO PIRES, Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização KELLEN FANCHINI MELO, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 15.409, em SUBSTITUIÇÃO a portaria nº 039/2023 de fiscalização do servidor DIONATHAN DE CARVALHO BATISTA, Agente Administrativo, Matrícula nº 15.149, para ser fiscal do CONTRATO Nº 029/2022 – contratação de empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para prestação de serviço contínuo de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol e GNV), por meio de Pregão Eletrônico nº 170/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006-2022, oriundo do Processo Administrativo nº 5023/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 23 de março de 2023.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**RESPOSTA AO MEMORANDO 164/2023, COM DECISÃO
INSTAURADORA DA REURB DO LOTE ÚNICO, DA QUADRA
91, DO SETOR 06. PROCESSO ADM. Nº 1.130/2021 - IMÓVEL
PÚBLICO**

Após a manifestação dos órgãos técnicos desta Prefeitura, concluímos que:

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, postulando a instauração formal do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana por interesse social – REURB-S e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do Processo Administrativo com as providências que seguem para que seja classificada e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de Regularização Fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o Projeto de Regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º),
- 3) Identificar o rito da Regularização Fundiária a ser adotado,
- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital). Caso

se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.

- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnica ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.

Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, caso a mesma entenda necessário seja os autos remetido ao Ministério Público para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

Vilhena-RO, 21 de março de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

**RESPOSTA AO MEMORANDO 170/2021, COM DECISÃO
INSTAURADORA DA REURB – QUADRAS 52, 53 E 54, DO SETOR
06. PROCESSO ADM. Nº 913/2021-IMÓVEIS PÚBLICOS**

Após a manifestação dos órgãos técnicos desta Prefeitura, concluímos que:

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, postulando a instauração formal do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana por interesse social – REURB-S e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do Processo Administrativo com as providências que seguem para que seja classificada e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de Regularização Fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o Projeto de Regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º),
- 3) Identificar o rito da Regularização Fundiária a ser adotado,
- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital). Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.
- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnica ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.

Seja remetido à PGM – Procuradoria-Geral do Município, caso a mesma entenda necessário seja os autos remetido ao Ministério Público para



ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

Vilhena-RO, 22 de março de 2023

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA N° 015/2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5342/2023, ATRAVÉS DO CONTRATO DE N°024/2023 FIRMADO COM A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E GNV), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3° § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor Fabiano dos Santos Coleraus, Matrícula: 6285, para ser Fiscal do Contrato de N°024/2023 referente ao processo administrativo 5342/2023, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 referente à contratação de empresa de serviços de terceiros para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s-10, gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e gnv), para atender os veículos da frota oficial da secretaria municipal de assistência social – semas.

Art. 2°. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/03/2023.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 22 de março de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO N°59.137/2023

PORTARIA INTERNA N° 016/2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5341/2023, ATRAVÉS DO CONTRATO DE N°022/2023 FIRMADO COM A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E GNV), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS E OS NÚCLEOS UNIDADE DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA, IGD/BOLSA FAMÍLIA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA-CCC, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PCF.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3° § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor Fabiano dos Santos Coleraus, Matrícula: 6285, para ser Fiscal do Contrato de N°022/2023 referente ao processo administrativo 5341/2023, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 referente à contratação de empresa de serviços de terceiros para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s-10, gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e gnv), para atender os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e os núcleos unidade de Acolhimento da Criança, IGD/BOLSA família, Centro de Convivência do Idoso-CCI, Centro de Convivência da Criança-CCC, Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e Programa Criança Feliz-PCF.

Art. 2°. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/03/2023.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 22 de março de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO N°59.137/2023

**PORTARIA INTERNA Nº 017/2023.**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5343/2023, ATRAVÉS DO CONTRATO DE Nº 023/2023 FIRMADO COM A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, ABRANGENDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E GNV), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMUCRAD.

Jander Rocha de Oliveira Presidente do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMUCRAD, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas. Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Fabiano dos Santos Coleraus, Matrícula: 6285, para ser Fiscal do Contrato de Nº 023/2023 referente ao processo administrativo 5343/2023, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30 referente à contratação de empresa de serviços de terceiros para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s-10, gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e gnv), para atender os veículos da frota oficial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMUCRAD.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/03/2023.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 22 de março de 2023.

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO FUMUCRAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2023/SEMAGRI**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4983/2023/SEMAGRI, destinado a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de GPS para atender as necessidades do corpo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 59.609/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 213/PGM/2023 anexo aos autos eletronicamente ao nº 49832314, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Lote 01 (único) – Item 01 (único), em favor da empresa V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, inscrita no CNPJ 05.255.167/0001-17 – no valor de R\$ 10.169,96 (dez mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 10.169,96 (dez mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Vilhena – RO, 23 de março de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2023/SEMAGRI**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 623/2023/SEMAGRI, destinado a aquisição, via formação de Registro de Preços, de materiais permanentes (distribuidoras de calcário e fertilizantes) para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 59.364/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 151/PGM/2023 anexo aos autos eletronicamente ao nº 6232325, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Lote 01 (único) – Item 01 (único), em favor da empresa AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ 34.026.911/0001-00 – no valor de R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Vilhena – RO, 23 de março de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA**RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023**

A Presidente do IPMV, Marcia Regina Barichello Padilha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 Artigo nº. 75 e seus incisos, a vista do Parecer Jurídico resolve:

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo nº.: 60/2023;
- b) Licitação nº.: 07/2023;
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação;
- d) Objeto Homologado: Despesa referente a contratação de empresa certificadora Pró-Gestão nível II, composta pelos serviços de Pré-Auditoria (fase documental) e Auditoria de Certificação (fase in-loco);

e) Fornecedor, Item Homologado e Valor Declarado Vencedor:

- Empresa: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA;
- CNPJ nº.: 05.773.229/0001-82;
- Item Homologado: 01;
- Valor Total Homologado: R\$ 13.325,00;

Vilhena/RO, 23 de março de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº 017/2023/GP/IPMV

DESIGNA SERVIDORES PARA SEREM FISCAIS DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº. 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.025/2018, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos do Artigo nº. 117 da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores WILFRIDO FIGUEREDO MORAN – matrícula nº. 035, para ser fiscal a fim de acompanhar toda a execução e atestar o cumprimento integral de todas as obrigações do contrato com a ATENTOS VILHENA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME – Contrato nº. 006/2022 – Processo Administrativo nº. 16/2022, e VANDERLÁ PAULO DE ANDRADE – matrícula nº. 019, como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 22 de março de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV



Nº 3701

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 23.03.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO NO 044/2023

ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 013, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa – Resolução no 030, de 7 de fevereiro de 2020,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 013, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências, que passa a vigor conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 22 de março de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

RESOLUÇÃO No 044/2023

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 013/2018
ANEXO I

CARGO	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO	DIÁRIA FORA DO ESTADO
Vereador	R\$ 700,00	R\$ 900,00
Todos os demais cargos	R\$ 500,00	R\$ 700,00

Vilhena, 22 de março de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023/CVMV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo nº 07/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO (desinsetização e desratização) a serem realizados nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, onde os Pareceres Jurídico, e de Controle, certificaram a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, HOMOLOGA a presente dispensa, no valor unitário de R\$ 1.655,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) e valor total global de R\$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais), em favor da empresa DEDETIZADORA VILHENA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de março de 2023

SAMIR MAHMOUD ALI
Vereador/Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**